PORTARIA Nº 180/2020 de 11 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Julgadora dos Processos Administrativos Municipais de Autuações Ambientais."

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 39 da Lei Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO:

I – O Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

II – Considerando a Lei Federal nº 6.938/81, que constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

III – Considerando a Lei Federal nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e a legislação ambiental de regência;

IV – Considerando a Lei Municipal nº 942/2007, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMUMA e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os servidores, **Laura Hermes**, Engenheira Civil, Matrícula nº 621-1; **Alex Fernandes**, Auxiliar administrativo, Matrícula nº 275-5; **Gisele Adriane Schiefelbein Nascimento**, Assistente Social, Matrícula nº 640-8; e, **Anderson**

Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 | **DONA FRANCISCA-RS**
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

Ferrão, Agente de Fiscalização Municipal, Matrícula 1037-2, para comporem a Comissão Julgadora dos Processos Administrativos Municipais de Autuações Ambientais, sob a presidência da primeira.

Art. 2°- À presente comissão competirá julgar os Autos de Infração e recursos interpostos pelos autuados, em primeira instância. Oferecida ou não a defesa, a comissão de julgamento, no prazo de 30 (trinta) dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

Art. 3°- As deliberações e decisões da Comissão Julgadora dos Processos Administrativos Municipais de Autuações Ambientais serão tomadas a partir de decisão em maioria simples.

Parágrafo único – Cabendo recurso, o mesmo deverá ser interposto ao Prefeito Municipal e, em última instância, deverá ser apresentado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMUMA.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos onze dias do mês de setembro de 2020.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal de Dona Francisca

Registre-se e Publique-se
Em 11 de setembro de 2020.

Laura Hermes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)
Em 11 / 09 / 2020

Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1133 / 3268-1180 / 3268-1578 | **DONA FRANCISCA-RS**
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br